



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

ASSUNTO

Homologação dos registros profissionais no período de dezembro a janeiro de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 04/2019 – CEF – CAU/TO

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, reunida extraordinariamente em Palmas - TO, na sede do CAU/TO, no dia 07 de março de 2019, no uso de suas competências, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/TO para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

DELIBERA:

1 – Por APROVAR, por unanimidade, os registros efetuados pela Unidade de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/TO, no período de dezembro a janeiro de 2019, dos profissionais constantes do anexo I - "RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS".

Palmas - TO, 07 de março de 2019.


Arq. e Urb. JOSELIENE DE SÁ DA SILVA
Coordenadora



ASSUNTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS

DELIBERAÇÃO Nº 04/2019 – CEF – CAU/TO

	REQUERENTE	PROTOCOLO	TIPO	FACULDADE
01		793455/2018	Definitivo	CEULP/ULBRA
02		793463/2018	Definitivo	CEULP/ULBRA
03		798386/2019	Definitivo	CEULP/ULBRA
04		810704/2019	Definitivo	CEULP/ULBRA
05		811452/2019	Provisório	CEULP/ULBRA
06		788628/2018	Definitivo	FAPAC/ ITPAC
05		796109/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
06		796706/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
07		796692/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
08		797505/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
09		797490/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
10		797139/2019	Definitivo	FAPAC/ ITPAC
11		798765/2019	Definitivo	FAPAC/ ITPAC
12		800232/2019	Definitivo	FAPAC/ ITPAC
13		800544/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
14		801054/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
15		802919/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
16		796109/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
17		796706/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
18		802840/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
19		811779/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
20		809439/2019	Definitivo	FAPAC/ ITPAC
21		810670/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
22		802732/2019	Definitivo	FAPAC/ ITPAC
23		805347/2019	Provisório	FAPAC/ ITPAC
24		796171/2019	Definitivo	UFT
25		802860/2019	Provisório	UFT
26		802800/2019	Provisório	UFT
27		802642/2019	Definitivo	UFT
28		810185/2019	Provisório	UFT
29		811770/2019	Provisório	UFT
30		811460/2019	Provisório	UFT
31		811670/2019	Provisório	UFT
32		814527/2019	Provisório	UFT
33		814513/2019	Provisório	UFT
34		814498/2019	Provisório	UFT